



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 028, de 09 de fevereiro de 2026.

***RATIFICA A ALTERAÇÃO DO CONTRATO
DE CONSÓRCIO DO CONSÓRCIO DE
SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO –
CISVALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica ratificado o Contrato de Consórcio do CISVALE - Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo, firmado pelo Prefeito Municipal, aprovado pela Assembleia Geral do CISVALE, do qual o Município de Mato Leitão também é signatário, nos termos do contrato de Consórcio, em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 09 de fevereiro de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 028/2026

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Encaminho à apreciação do Poder Legislativo a análise de projeto de lei que autoriza a ratificação e homologação da alteração e consolidação do Contrato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE.

O CISVALE tem tido grande importância para o município, na medida em que as consultas médicas com especialistas, bem como exames específicos, que não são atendidos pela rede de atendimento do SUS, tem sido ampla e adequadamente atendidos pelo CISVALE, o que demonstra a importância da participação do município no referido consórcio.

Além disso, o CISVALE, está prestando uma série de outros serviços aos municípios que o compõem, além da saúde pública, como área ambiental, inspeções sanitárias, entre outros.

O objetivo do contrato, que ora se postula ratificação é disciplinar a organização administrativa do consórcio público, que é pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107/2005, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica.

A alteração do contrato, significativa, diz respeito à expansão do quadro associativo do Consórcio, com a efetiva entrada de novos municípios. Conforme deliberado em Assembleia Geral no dia 12 de dezembro de 2025, a alteração contratual visa formalizar a integração dos seguintes entes federados: Butiá, Canudos do Vale, Cruzeiro do Sul, Forquetinha, Marques de Souza, Progresso, Santa Clara do Sul e Sério.

Importante dizer que referidas alterações já foram aprovadas pela assembleia geral do CISVALE, cabendo aos legislativos municipais, dos municípios signatários do consórcio, a sua ratificação.

Medida essa que é justamente buscada através da presente proposta legislativa em relação ao Município de Mato Leitão.

Para instrução do presente projeto, segue em anexo cópia do Contrato de Consórcio.

Diante disso, postula-se pela análise e aprovação do presente projeto de lei, em todos os seus termos.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 09 de fevereiro de 2026.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL